



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 330/05 de 18 de Abril de 2005.

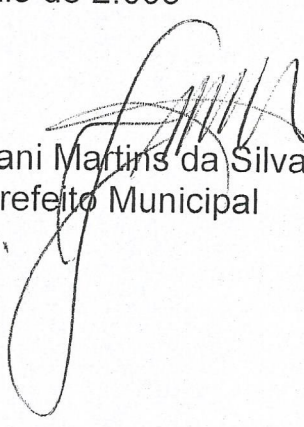
Autoriza o Município de Ponte Branca a celebrar Convenio com Instituições Financeira com o Objetivo de Concessão de empréstimos sob Garantia de Consignação em Folha de Pagamento.

Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Jurani Martins da Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Ponte Branca a firmar convênio com Instituições Financeiras, com o objetivo de concessão de empréstimo sob garantia de consignação em folha de Pagamento aos servidores do Município de Ponte Branca.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio de 2.005


Jurani Martins da Silva
Prefeito Municipal